



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado em D.O
de 20/04/2003
[assinatura]
Diretor do Departamento

EMENDA Nº 15

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vitória, nos termos do Art. 79, § 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte

EMENDA

Altera o §4º do Art. 76 e o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Vitória e suprime a Emenda nº 10 de 20.12.96.

Art. 1º. O § 4º do Art. 76 e o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Vitória passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 76. (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)

§ 3º. (...)

§4º. A Câmara reunir-se-á em sessão solene de instalação no dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, às 17:00h, sob a presidência do Vereador mais votado, para a posse de seus membros, empossar o Prefeito e o Vice- Prefeito e eleição da Mesa Diretora, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas ou blocos partidários, permitindo a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, obedecidas as seguintes formalidades:

[Assinaturas manuscritas]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(...)

Art. 103. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição e a Lei Orgânica, observar as Leis e promover o bem geral do povo."

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 18 de abril de 2001.

Ademar Rocha
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO
Maurício Leite
2º SECRETÁRIO
Rafael Mussiello
3º SECRETÁRIO